



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 14/2018 - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Lote

I - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO DE COMPRA: n.º 57/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 14/2018.

TIPO: Menor Preço por Lote

CRENCIAMENTO: 12h30min às 13h00min, no dia 22 de maio de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22 de maio de 2018, às 13h00min, na **Sala Paulo Roberto Ferreira de Faria – Multimídia**, à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2018**, Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, a ser regido pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 2.545/02 e pelo Decreto Municipal n.º 2.754/05. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Fátima Belani e componentes da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria 64/2018, observadas as disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

II - OBJETO

Registro de Preços para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, para futuras e eventuais fornecimentos de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06.
 - 1.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar sua condição de ME, EPP ou equiparada conforme item 4.2 do Título V (Credenciamento).
2. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas que:
 - 2.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

-
- 2.2 Cujo objeto, expresso no respectivo registro ou ato constitutivo, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - 2 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou pessoas jurídicas:
 - 2.1 Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre;
 - 2.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 2.3 Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pouso Alegre;
 - 2.4 Com falência decretada.
 - 2.5 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 2.6 Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
 - 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.cmpa.mg.gov.br, ou ainda, poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no horário de 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e de 08h00min às 14h00min às sextas-feiras.
2. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cmpa.mg.gov.br, bem como as publicações no Boletim Oficial do Legislativo, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cmpa.mg.gov.br ou, ainda, para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante à pág. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
 - 3.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site www.cmpa.mg.gov.br, link "Licitações Públicas", ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

-
- 5** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e, por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico *licitacao@cmpa.mg.gov.br*, ou protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.
 - 5.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
 - 5.2** A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda aquelas que não tiverem seu recebimento acusado pela Pregoeira e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 5.3** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
 - 5.4** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre para conhecimento de todos os interessados.

V - CREDENCIAMENTO

- 1.** No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.
- 2.** As empresas licitantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 2.1** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 2.2** Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3. O credenciamento do representante do licitante junto à Pregoeira implica presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
4. No momento do credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar, fora do envelope:
 - 4.1 Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 4.2 Declaração, conforme o modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da LC 123/06, e de que não está sujeito aos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.
5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
6. Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de representar a licitante durante a sessão de abertura de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial.
 - 7.1 Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
8. A entrega do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante visando comprovar poderes de representação não dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope de Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação da licitante na fase pertinente.

V - CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

- 2.2 Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 3 O credenciamento do representante do licitante junto à Pregoeira implica presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4 No momento do credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar, fora do envelope:
 - 4.1 Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 4.2 Declaração, conforme o modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da LC 123/06, e de que não está sujeito aos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.
- 5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 6 Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
- 7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de representar a licitante durante a sessão de abertura de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial.
 - 7.1 Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 8 A entrega do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante visando comprovar poderes de representação não dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope de Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação da licitante na fase pertinente.

VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.
2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOCAL: Sala Paulo Roberto Ferreira de Faria – Multimídia– Câmara Municipal de Pouso Alegre
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre – MG

DATA: 22 de maio de 2018
CRENCIAMENTO: 12h30m as 13h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h00min

3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

4. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira ou enviados pelo correio.

VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III** deste edital, e deverão constar:
- 1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 1.2 Descrição do objeto com todos os elementos indispensáveis a sua precisa caracterização, marca do produto ofertado e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I;
- 1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
2. O valor deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.
3. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
5. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e demais condições impostas neste Edital e seus anexos.
6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação e conhecimento, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
 - 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 1.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.11 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

2. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 3.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 3.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 3.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
4. Na ausência de documentos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
 - 4.1 A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

-
5. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para regularização da documentação.
 - 5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
 - 5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, conforme o caso do Título IX, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
 6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por **qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - 6.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
 - 6.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
 7. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
 8. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título IX.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2. Aberta a Sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta Comercial**.
- 2.1 Os licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.
3. A Pregoeira, após abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes.
- 3.1 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
4. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores superiores em até 10% (dez por cento), que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
5. Em seguida será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.
- 5.1 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção de seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 7.1 É **obrigatória** ao primeiro colocado na fase de lances a apresentação de amostras para os itens correspondentes aos lotes 10, 11 e 12, para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.
- 8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9 A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou lance de menor preço, para que possa ser obtida menor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 13 Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam conseguidas melhores condições para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14 Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 15 O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
- 16 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.
- 17 O documento será protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do processo licitatório e número do Pregão, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no endereço à fl. 01 do Edital.
- 18 Se a documentação indicada no item acima for enviada por via postal, deverá ser endereçada ao Pregoeiro(a) da Câmara Municipal, no endereço indicado para protocolização.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 19 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1 Não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 2.3 Apresente preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal 8.666/93.
3. Se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativa e demais documentos comprobatórios.
 - 3.1 Não havendo a comprovação de exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando o licitante às sanções legais.
4. Na análise da proposta não será aceita qualquer oferta de vantagem
5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
3. O recurso e respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Diretora, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de não serem conhecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas e que por isso sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento.
7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Boletim Oficial do Legislativo, no site www.cmpa.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e divulgadas no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Presidência da Mesa Diretora, protocolizadas na sede da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior a homologação do procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

1. Considerando a dispensa de celebração de termo de contrato, a contratação será efetivada por meio de **nota de empenho**.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

01 02 01 122 0014 8006 33 90 30 (Ficha 31)

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no **Item 8 do Anexo I – Termo de Referência**, e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
 - 1.1 **advertência**;
 - 1.2 **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;
 - 1.3 **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - 1.4 **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - 1.5 **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
2. As sanções definidas no item 1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
 - 2.1 **item 2.1** pelo Presidente, pelo Secretaria Geral e pelo gestor de contratos;
 - 2.2 **itens 2.2, 2.3 e 2.4** pelo Presidente e pela Secretaria Geral;
 - 2.3 **item 2.5** pelo Presidente.
3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 1.4 e 1.5** cumulativamente com a multa cabível.
5. **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
6. Para fins do subitem 1.2, entende-se por “valor global da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados ao licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.
- 2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**
- 7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste Pregão;
- 10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

11 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência.....	Pág. 18
Anexo II	Modelo de Credenciamento.....	Pág. 30
Anexo III	Proposta Comercial	Pág. 31
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação	Pág. 37
Anexo V	Modelo de Declaração – Condição de ME ou EPP	Pág. 38
Anexo VI	Modelo de Ata de Registro de Preços	Pág. 39

Pouso Alegre, 10 de maio de 2018.

Revisado pelo Procurador _____
OAB: _____

Fátima Aparecida Belani
Pregoeira

Leandro Morais
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 14/2018

1 OBJETO

Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e descartáveis relacionados abaixo, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
1	Água sanitária , com cloro ativo, múltiplo uso. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p. Produto de qualidade comprovada e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	20	200
LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
1	Álcool gel anti séptico , específico para higienização das mãos, de qualidade comprovada; com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	0	4
2	Álcool etílico hidratado, 46° INPM , com aspecto líquido límpido, incolor, não aromatizado, com tampa de rosca para facilitar o manuseio e frasco PET, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 1litro	0	30



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3	Álcool Etilico Hidratado, 67° INPM, em gel , para limpeza doméstica em geral, que proporcione limpeza e brilho para as superfícies; produto de qualidade comprovada.	Embalagem com 500 g	10	100
LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE <u>MÍNIMA</u> A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE <u>MÁXIMA</u> A SER ADQUIRIDA
1	Balde plástico , super resistente, de qualidade comprovada, com capacidade para 15 litros de água, com alça reforçada de metal.	Unidade	0	5
2	Pá para lixo , em plástico super resistente e durável, com cabo de madeira com revestimento plástico e comprimento de 1 metro; produto de qualidade comprovada.	Unidade	0	5
3	Esponja de lã de aço , para limpeza e brilho de utensílios, de qualidade comprovada. Composição: aço carbono. Marca referência: Bom Bril. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 8 unidades (60 g)	0	10
4	Esponja de limpeza dupla face , de uso profissional e qualidade comprovada; composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; dimensões de 110 x 75 x 20 mm.	Unidade	30	60
LOTE 4				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE <u>MÍNIMA</u> A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE <u>MÁXIMA</u> A SER ADQUIRIDA
1	Copo descartável para água , com capacidade volumétrica de <u>180 ml</u> , em polipropileno (PP) , transparente ou branco, atóxico; produto super resistente e com selo de segurança do INMETRO, produzido conforme as normas mais recentes da ABNT; de qualidade comprovada.	Pacote com 100 unidades	400	800



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2	Copo descartável para café , com capacidade volumétrica de 80 ml , em poliestireno (PS) , branco ou transparente, atóxico; produto super resistente e com selo de segurança do INMETRO, produzido conforme as normas mais recentes da ABNT.	Pacote com 100 unidades	200	400
LOTE 5				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE <u>MÍNIMA</u> A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE <u>MÁXIMA</u> A SER ADQUIRIDA
1	Detergente líquido , lava-louças, com glicerina, de qualidade comprovada; o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção abundante de espuma e uma excelente ação desengordurante; a contratada deverá oferecer o produto neutro e ainda duas opções de fragrância à contratante. OBS: prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega do produto.	Embalagem com 500 ml	200	400
2	Limpador Multiuso , de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fórmicas; fragrâncias diversas (mínimo de 2); com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 500 ml	20	200
3	Saponáceo cremoso , ideal para cozinha e banheiros, de aroma agradável (mínimo de duas fragrâncias); produto de qualidade comprovada e validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 300 ml	15	150
LOTE 6				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE <u>MÍNIMA</u> A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE <u>MÁXIMA</u> A SER ADQUIRIDA
1	Desinfetante para uso geral , pronto uso, com ação germicida e bactericida, para limpeza e desinfecção, com suave perfume; de qualidade comprovada. A contratada deverá oferecer no mínimo duas opções de fragrância; prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	2	100



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE <u>MÍNIMA</u> A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE <u>MÁXIMA</u> A SER ADQUIRIDA
1	Flanela grande , 100% algodão, cor branca, de qualidade comprovada, com dimensões aproximadas de 38 x 58 cm. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	0	50
2	Pano de chão alvejado , 100% algodão, de qualidade comprovada; dimensões aproximadas de 45 x 70 cm. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para menos e 5 cm para mais.	Unidade	0	50

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE <u>MÍNIMA</u> A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE <u>MÁXIMA</u> A SER ADQUIRIDA
1	Guardanapo de papel , branco, composição de 100% celulose virgem, com dimensões aproximadas de 20 x 20 cm; de excelente suavidade e absorção. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para mais ou para menos.	Pacote com 100 unidades	200	500

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE <u>MÍNIMA</u> A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE <u>MÁXIMA</u> A SER ADQUIRIDA
1	Odorizador de ambientes , spray, embalagem com 360 ml/240 g, fragrâncias diversas (mínimo de 3); sem clorofluorcarboneto (CFC) e com embalagem reciclável; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	15	150

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE <u>MÍNIMA</u> A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE <u>MÁXIMA</u> A SER ADQUIRIDA
------	-----------	---------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

1	Papel higiênico interfolhado , branco, folha dupla , 100% celulose virgem, de qualidade comprovada, gramatura mínima de 19 g/m² , dimensões aproximadas de 21,5 x 11 cm. A margem de variação de medida aceita será de até 1,5 cm para menos e 2 cm para mais. OBS: No ato da entrega, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, emitido pelo fabricante, que demonstre as especificações do produto, principalmente em referência à gramatura.	Caixa com 8000 folhas duplas	10	30
---	--	------------------------------	----	----

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
1	Papel higiênico rolo , branco, folha simples, 100% celulose virgem, gramatura mínima de 19 g/m ² , dimensões de 10 cm x 300 m; tubete com o mínimo de 5 cm de diâmetro; de qualidade comprovada. OBS: No ato da entrega, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, emitido pelo fabricante, que demonstre as especificações do produto, principalmente em relação à gramatura.	Rolo	40	80

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
1	Papel toalha bobina , branco, composição de 100% de fibras de celulose virgem, dimensões de 20 cm de largura e no mínimo 200 m de comprimento, gramatura mínima de 31 g/m² , para utilização em toalheiro auto corte; produto de qualidade comprovada. O padrão do papel deve ser de tal modo que no máximo duas folhas sejam suficientes para a secagem das mãos. OBS: No ato da entrega, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, emitido pelo fabricante, que demonstre as especificações do produto, principalmente em relação à gramatura.	Rolo	50	300

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
------	-----------	---------	-----------------------------------	-----------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

1	Rodo , com base em polipropileno super resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 40 cm , com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em EVA super resistente; cabo rosqueável, de alumínio ou de madeira com revestimento plástico, comprimento de 1,20 m; de qualidade comprovada.	Unidade	0	5
2	Rodo , com base em polipropileno super resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 55 cm , com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em EVA super resistente; cabo rosqueável de alumínio com 1,40 m ; de qualidade comprovada.	Unidade	0	5
3	Vassoura de pêlo sintético , cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super resistente com tamanho aproximado de 30 x 5 cm e com encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento com revestimento e rosca plástica; de qualidade comprovada.	Unidade	0	5
4	Vassoura de pêlo sintético , cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em madeira super resistente com comprimento de 40 cm e com encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento com revestimento e rosca plástica; de qualidade comprovada.	Unidade	0	5
5	Vassoura piaçava, nº 6 , cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada.	Unidade	0	5

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
1	Sabão glicerinado , neutro, de excelente qualidade, para todo tipo de limpeza (tecidos, louças, panelas e talheres). Marca referência: Ypê	Embalagem com 5 unidades de 200 g cada	0	10



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2	Sabão em pó , lava roupas, para remoção de manchas profundas sem danificar o tecido, dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	0	10
3	Sabonete líquido para as mãos , de qualidade comprovada, com suave perfume, fragrâncias diversas (mínimo de 2), para saboneteira com reservatório próprio. OBS: prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	0	15
LOTE 15				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
1	Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	5	40
2	Saco plástico para lixo, capacidade 40 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	5	40
3	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	5	40
4	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	5	40
LOTE 16				



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
1	Dispenser para descarte de copo de água e café, duplo (combinado), em PVC resistente, cor branca ou cinza, fixados em uma base super resistente; com capacidade para aproximadamente 150 copos (água) e 200 (café).	Unidade	1	6
2	Dispenser para descarte de copo de água, em PVC super resistente, cor branca ou cinza, fixados em uma base super resistente; com capacidade para aproximadamente 150 copos.	Unidade	1	3
3	Dispenser para descarte de copo de café, duplo (combinado), em PVC resistente, cor branca ou cinza, fixados em uma base super resistente; com capacidade para aproximadamente 150 copos (água) e 200 (café).	Unidade	1	3

1.1 O licitante deverá indicar expressamente em sua Proposta Comercial a marca e/ou o modelo de cada um dos produtos, sob pena de ser desclassificado.

2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Alguns materiais possuem prazos mínimos de validade expressos na descrição e que deverão ser considerados a partir da efetiva entrega dos produtos.

2.2 Na entrega não serão aceitos materiais com marcas diversas daquelas apresentadas na Proposta Comercial.

3 PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

3.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis.

3.2 O prazo será contado a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

3.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pouso Alegre, localizado à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre - MG, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade total da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pouso Alegre. A entrega deverá ser feita nos seguintes horários: de segunda à quinta-feira, das 12h às 17h; sexta-feira, das 8h às 13h.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

-
- 3.4** Os produtos devem ser novos, originais de fábrica, não podem ter sido utilizados anteriormente e devem estar em perfeito estado de conservação, uso e condições de funcionamento, tal como especificados neste Termo de Referência.
- 3.5** A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o ajuste e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93. Cabe à **CONTRATADA** efetuar, por sua conta, as substituições necessárias em até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela **CÂMARA MUNICIPAL**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste anexo e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.
- 3.5.1** Para a entrega será observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto, vedada a entrega de fração.
- 3.5.2** O Fiscal do Contrato atestará a entrega do material nas condições exigidas neste anexo, constituindo tal atesto requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.
- 3.6** O recebimento definitivo do material somente se efetivará com o atesto referido no subitem 3.5.2 supra.
- 3.7** A **CONTRATADA** não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este anexo.
- 4 DO PAGAMENTO**
- 4.1** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a sua aceitação definitiva pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL**, por meio de depósito em conta ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) ao Setor de Contabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 4.1.1** A **CÂMARA MUNICIPAL** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 4.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 4.3** O pagamento à **CONTRATADA** não será efetivado caso esta não encaminhe à **CÂMARA MUNICIPAL** a nota fiscal corretamente preenchida.
- 4.4** A **CÂMARA MUNICIPAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que se refere a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

4.5 O pagamento realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.6 O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CÂMARA MUNICIPAL** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

5 JUSTIFICATIVA:

5.1 A aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis justifica-se em virtude da necessidade de reabastecimento do estoque do almoxarifado. Trata-se de materiais de uso contínuo e de permanente demanda nesta Câmara.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Fiscal do Contrato nomeado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

6.1.1 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável supracitado** proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.2 O recebimento definitivo do material e dos equipamentos somente se efetivará após o atesto pelo fiscal do contrato de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

6.3 A fiscalização será exercida no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus agentes e prepostos.

6.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 02 01 122 0014 8006 33 90 30 (Ficha 31)

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 8.1** Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- 8.1.1** advertência;
- 8.1.2** multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;
- 8.1.3** multa de **10%** (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 8.1.4** multa de **20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 8.1.5** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 8.2** As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
- 8.2.1** item **8.1.1**: pelo Presidente da Mesa Diretora, pela Secretária Geral e pelo Gestor de Contratos;
- 8.2.2** itens **8.1.2**, **8.1.3** e **8.1.4**: pelo Presidente da Mesa Diretora e pela Secretária Geral;
- 8.2.3** itens **8.1.5**: pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 8.3** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.4** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens **8.1.5** e **8.1.6** cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6** Para fins dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, entende-se por “valor global da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados ao licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º.14/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____
SIGNATÁRIO: _____

LOTE 1						
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária , com cloro ativo, múltiplo uso. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p. Produto de qualidade comprovada e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	200			
LOTE 2						
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool gel anti séptico , específico para higienização das mãos, de qualidade comprovada; com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	4			
2	Álcool etílico hidratado, 46° INPM , com aspecto líquido límpido, incolor, não aromatizado, com tampa de rosca para facilitar o manuseio e frasco PET, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 1 litro	30			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3	Álcool Etilico Hidratado, 67° INPM, em gel , para limpeza doméstica em geral, que proporcione limpeza e brilho para as superfícies; produto de qualidade comprovada.	Embalagem com 500 g	100			
LOTE 3						
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde plástico , super resistente, de qualidade comprovada, com capacidade para 15 litros de água, com alça reforçada de metal.	Unidade	5			
2	Pá para lixo , em plástico super resistente e durável, com cabo de madeira com revestimento plástico e comprimento de 1 metro; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5			
3	Esponja de lã de aço , para limpeza e brilho de utensílios, de qualidade comprovada. Composição: aço carbono. Marca referência: Bom Bril. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 8 unidades (60 g)	10			
4	Esponja de limpeza dupla face , de uso profissional e qualidade comprovada; composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; dimensões de 110 x 75 x 20 mm.	Unidade	60			
LOTE 4						
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo descartável para água , com capacidade volumétrica de 180 ml , em polipropileno (PP) , transparente ou branco, atóxico; produto super resistente e com selo de segurança do INMETRO, produzido conforme as normas mais recentes da ABNT; de qualidade comprovada.	Pacote com 100 unidades	800			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2	Copo descartável para café , com capacidade volumétrica de 80 ml , em poliestireno (PS) , branco ou transparente, atóxico; produto super resistente e com selo de segurança do INMETRO, produzido conforme as normas mais recentes da ABNT.	Pacote com 100 unidades	400			
LOTE 5						
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Detergente líquido , lava-louças, com glicerina, de qualidade comprovada; o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção abundante de espuma e uma excelente ação desengordurante; a contratada deverá oferecer o produto neutro e ainda duas opções de fragrância à contratante. OBS: prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega do produto.	Embalagem com 500 ml	400			
2	Limpador Multiuso , de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fórmicas; fragrâncias diversas (mínimo de 2); com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 500 ml	200			
3	Saponáceo cremoso , ideal para cozinha e banheiros, de aroma agradável (mínimo de duas fragrâncias); produto de qualidade comprovada e validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 300 ml	150			
LOTE 6						
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfetante para uso geral , pronto uso, com ação germicida e bactericida, para limpeza e desinfecção, com suave perfume; de qualidade comprovada. A contratada deverá oferecer no mínimo duas opções de fragrância; prazo de	Embalagem com 5 litros	100			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.					
LOTE 7						
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Flanela grande , 100% algodão, cor branca, de qualidade comprovada, com dimensões aproximadas de 38 x 58 cm. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	50			
2	Pano de chão alvejado , 100% algodão, de qualidade comprovada; dimensões aproximadas de 45 x 70 cm. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para menos e 5 cm para mais.	Unidade	50			
LOTE 8						
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Guardanapo de papel , branco, composição de 100% celulose virgem, com dimensões aproximadas de 20 x 20 cm; de excelente suavidade e absorção. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para mais ou para menos.	Pacote com 100 unidades	500			
LOTE 9						
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Odorizador de ambientes , spray, embalagem com 360 ml/240 g, fragrâncias diversas (mínimo de 3); sem clorofluorcarboneto (CFC) e com embalagem reciclável; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	150			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOTE 10

Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel higiênico interfolhado , branco, folha dupla , 100% celulose virgem, de qualidade comprovada, gramatura mínima de 19 g/m² , dimensões aproximadas de 21,5 x 11 cm. A margem de variação de medida aceita será de até 1,5 cm para menos e 2 cm para mais. OBS: No ato da entrega, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, emitido pelo fabricante, que demonstre as especificações do produto, principalmente em referência à gramatura.	Caixa com 8000 folhas duplas	30			

LOTE 11

Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel higiênico rolo , branco, folha simples, 100% celulose virgem, gramatura mínima de 19 g/m ² , dimensões de 10 cm x 300 m; tubete com o mínimo de 5 cm de diâmetro; de qualidade comprovada. OBS: No ato da entrega, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, emitido pelo fabricante, que demonstre as especificações do produto, principalmente em relação à gramatura.	Rolo	80			

LOTE 12

Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel toalha bobina , branco, composição de 100% de fibras de celulose virgem, dimensões de 20 cm de largura e no mínimo 200 m de comprimento, gramatura mínima de 31 g/m² , para utilização em toalheiro auto corte; produto de qualidade comprovada. O padrão do papel deve ser de tal modo que no máximo duas folhas sejam suficientes para a secagem	Rolo	300			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	das mãos. OBS: No ato da entrega, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, emitido pelo fabricante, que demonstre as especificações do produto, principalmente em relação à gramatura.					
LOTE 13						
1	Rodo , com base em polipropileno super resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 40 cm , com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em EVA super resistente; cabo rosqueável, de alumínio ou de madeira com revestimento plástico, comprimento de 1,20 m; de qualidade comprovada.	Unidade	5			
2	Rodo , com base em polipropileno super resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 55 cm , com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em EVA super resistente; cabo rosqueável de alumínio com 1,40 m; de qualidade comprovada.	Unidade	5			
3	Vassoura de pêlo sintético , cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super resistente com tamanho aproximado de 30 x 5 cm e com encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento com revestimento e rosca plástica; de qualidade comprovada.	Unidade	5			
4	Vassoura de pêlo sintético , cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em madeira super resistente com comprimento de 40 cm e com encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento com revestimento e rosca plástica; de qualidade comprovada.	Unidade	5			
5	Vassoura piaçava, nº 6 , cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada.	Unidade	5			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOTE 14

Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Sabão glicerinado , neutro, de excelente qualidade, para todo tipo de limpeza (tecidos, louças, panelas e talheres). Marca referência: Ypê	Embalagem com 5 unidades de 200 g cada	10			
2	Sabão em pó , lava roupas, para remoção de manchas profundas sem danificar o tecido, dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	10			
3	Sabonete líquido para as mãos , de qualidade comprovada, com suave perfume, fragrâncias diversas (mínimo de 2), para saboneteira com reservatório próprio. OBS: prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	10			

LOTE 15

Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	40			
2	Saco plástico para lixo, capacidade 40 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	40			
3	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	40			
4	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	40			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOTE 16

Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dispenser para descarte de copo de água e café, duplo (combinado), em PVC resistente, cor branca ou cinza, fixados em uma base super resistente; com capacidade para aproximadamente 150 copos (água) e 200 (café).	Unidade	6			
2	Dispenser para descarte de copo de água, em PVC super resistente, cor branca ou cinza, fixados em uma base super resistente; com capacidade para aproximadamente 150 copos.	Unidade	3			
3	Dispenser para descarte de copo de café, duplo (combinado), em PVC resistente, cor branca ou cinza, fixados em uma base super resistente; com capacidade para aproximadamente 150 copos (água) e 200 (café).	Unidade	3			

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) **É obrigatória a apresentação de amostras para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do edital, referentes aos lotes 10, 11 e 12.**

Local e data: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO),
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

PROCESSO COMPRA Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente _____, CPF _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 2.754/05 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº ____/2018, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2018, do tipo menor preço por item.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e descartáveis relacionados abaixo, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Compra nº ____/2018, Pregão Presencial nº ____/2018.

LOTE 1							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, com cloro ativo, múltiplo uso. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p. Produto de qualidade comprovada e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	20	200			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOTE 2							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool gel anti séptico , específico para higienização das mãos, de qualidade comprovada; com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	0	4			
2	Álcool etílico hidratado, 46° INPM , com aspecto líquido límpido, incolor, não aromatizado, com tampa de rosca para facilitar o manuseio e frasco PET, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 1 litro	0	30			
3	Álcool Etilico Hidratado, 67° INPM, em gel , para limpeza doméstica em geral, que proporcione limpeza e brilho para as superfícies; produto de qualidade comprovada.	Embalagem com 500 g	10	100			
LOTE 3							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde plástico , super resistente, de qualidade comprovada, com capacidade para 15 litros de água, com alça reforçada de metal.	Unidade	0	5			
2	Pá para lixo , em plástico super resistente e durável, com cabo de madeira com revestimento plástico e comprimento de 1 metro; produto de qualidade comprovada.	Unidade	0	5			
3	Esponja de lã de aço , para limpeza e brilho de utensílios, de qualidade comprovada. Composição: aço carbono. Marca referência: Bom Bril. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 8 unidades (60 g)	0	10			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

4	Esponja de limpeza dupla face , de uso profissional e qualidade comprovada; composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; dimensões de 110 x 75 x 20 mm.	Unidade	30	60			
LOTE 4							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo descartável para água , com capacidade volumétrica de 180 ml , em polipropileno (PP) , transparente ou branco, atóxico; produto super resistente e com selo de segurança do INMETRO, produzido conforme as normas mais recentes da ABNT; de qualidade comprovada.	Pacote com 100 unidades	400	800			
2	Copo descartável para café , com capacidade volumétrica de 80 ml , em poliestireno (PS) , branco ou transparente, atóxico; produto super resistente e com selo de segurança do INMETRO, produzido conforme as normas mais recentes da ABNT.	Pacote com 100 unidades	200	400			
LOTE 5							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Detergente líquido , lava-louças, com glicerina, de qualidade comprovada; o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção abundante de espuma e uma excelente ação desengordurante; a contratada deverá oferecer o produto neutro e ainda duas opções de fragrância à contratante. OBS: prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega do produto.	Embalagem com 500 ml	200	400			
2	Limpador Multiuso , de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fôrmicas; fragrâncias diversas (mínimo de 2); com validade mínima de	Embalagem com 500 ml	20	200			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	18 meses a partir da data de entrega.						
3	Saponáceo cremoso , ideal para cozinha e banheiros, de aroma agradável (mínimo de duas fragrâncias); produto de qualidade comprovada e validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 300 ml	15	150			
LOTE 6							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfetante para uso geral , pronto uso, com ação germicida e bactericida, para limpeza e desinfecção, com suave perfume; de qualidade comprovada. A contratada deverá oferecer no mínimo duas opções de fragrância; prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	2	100			
LOTE 7							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Flanela grande , 100% algodão, cor branca, de qualidade comprovada, com dimensões aproximadas de 38 x 58 cm. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	0	50			
2	Pano de chão alvejado , 100% algodão, de qualidade comprovada; dimensões aproximadas de 45 x 70 cm. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para menos e 5 cm para mais.	Unidade	0	50			
LOTE 8							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

1	Guardanapo de papel , branco, composição de 100% celulose virgem, com dimensões aproximadas de 20 x 20 cm; de excelente suavidade e absorção. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para mais ou para menos.	Pacote com 100 unidades	200	500			
LOTE 9							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Odorizador de ambientes , spray, embalagem com 360 ml/240 g, fragrâncias diversas (mínimo de 3); sem clorofluorcarboneto (CFC) e com embalagem reciclável; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	15	150			
LOTE 10							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel higiênico interfolhado , branco, folha dupla , 100% celulose virgem, de qualidade comprovada, gramatura mínima de 19 g/m² , dimensões aproximadas de 21,5 x 11 cm. A margem de variação de medida aceita será de até 1,5 cm para menos e 2 cm para mais. OBS: No ato da entrega, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, emitido pelo fabricante, que demonstre as especificações do produto, principalmente em referência à gramatura.	Caixa com 8000 folhas duplas	10	30			
LOTE 11							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel higiênico rolo , branco, folha simples, 100% celulose virgem, gramatura mínima de 19 g/m ² , dimensões de 10 cm x 300 m; tubete com o mínimo de 5 cm de diâmetro; de qualidade comprovada. OBS: No ato da entrega, a empresa deverá apresentar	Rolo	40	80			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	documento comprobatório, emitido pelo fabricante, que demonstre as especificações do produto, principalmente em relação à gramatura.						
LOTE 12							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel toalha bobina , branco, composição de 100% de fibras de celulose virgem, dimensões de 20 cm de largura e no mínimo 200 m de comprimento, gramatura mínima de 31 g/m² , para utilização em toalheiro auto corte; produto de qualidade comprovada. O padrão do papel deve ser de tal modo que no máximo duas folhas sejam suficientes para a secagem das mãos. OBS: No ato da entrega, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, emitido pelo fabricante, que demonstre as especificações do produto, principalmente em relação à gramatura.	Rolo	50	300			
LOTE 13							
Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Rodo , com base em polipropileno super resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 40 cm , com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em EVA super resistente; cabo rosqueável, de alumínio ou de madeira com revestimento plástico, comprimento de 1,20 m ; de qualidade comprovada.	Unidade	0	5			
2	Rodo , com base em polipropileno super resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 55 cm , com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em EVA super resistente; cabo rosqueável de alumínio com 1,40 m ; de qualidade comprovada.	Unidade	0	5			
3	Vassoura de pêlo sintético , cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super resistente com tamanho aproximado de 30 x 5 cm e com encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento	Unidade	0	5			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	com revestimento e rosca plástica; de qualidade comprovada.						
4	Vassoura de pêlo sintético , cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em madeira super resistente com comprimento de 40 cm e com encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento com revestimento e rosca plástica; de qualidade comprovada.	Unidade	0	5			
5	Vassoura piaçava, nº 6 , cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada.	Unidade	0	5			

LOTE 14

Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Sabão glicerinado , neutro, de excelente qualidade, para todo tipo de limpeza (tecidos, louças, panelas e talheres). Marca referência: Ypê	Embalagem com 5 unidades de 200 g cada	0	10			
2	Sabão em pó , lava roupas, para remoção de manchas profundas sem danificar o tecido, dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	0	10			
3	Sabonete líquido para as mãos , de qualidade comprovada, com suave perfume, fragrâncias diversas (mínimo de 2), para saboneteira com reservatório próprio. OBS: prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 5 litros	0	10			

LOTE 15

Item	Especificação do material	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	5	40			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2	Saco plástico para lixo, capacidade 40 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	5	40			
3	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	5	40			
4	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros , preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	5	40			
LOTE 16							
1	Dispenser para descarte de copo de água e café, duplo (combinado) , em PVC resistente, cor branca ou cinza, fixados em uma base super resistente; com capacidade para aproximadamente 150 copos (água) e 200 (café).	Unidade	1	6			
2	Dispenser para descarte de copo de água , em PVC super resistente, cor branca ou cinza, fixados em uma base super resistente; com capacidade para aproximadamente 150 copos.	Unidade	1	3			
3	Dispenser para descarte de copo de café, duplo (combinado) , em PVC resistente, cor branca ou cinza, fixados em uma base super resistente; com capacidade para aproximadamente 150 copos (água) e 200 (café).	Unidade	1	3			

- 1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo de Compra nº __/2018, Pregão Presencial nº __/2018, **que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.**
- 1.2 A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.
- 1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

01 02 01 122 0014 8006 33 90 30 (Ficha 31)

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1** A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.2** As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.
- 2.3** A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 e no § 1º do art. 15 do Decreto Municipal 2.754/2005.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** O gerenciamento desta Ata será realizado pelo responsável indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CAMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3** Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 4.4** Na hipótese do item anterior, a **CAMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá:
- 4.5.1** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços entra em vigor na data de sua assinatura tem validade de 12 (doze) meses, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

6.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

6.4.1 dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

6.4.2 medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

7 DA RESCISÃO

7.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

7.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

8.1.3 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

8.1.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

-
- 8.1.5 impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 8.2** As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
- 8.2.1 item 8.1.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;
- 8.2.2 itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
- 8.2.3 itens 8.1.5 e 8.1.6:** pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 8.3** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.4** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 8.1.5 e 8.1.6** cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
- 8.6** Para fins dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.
- 9 DA FISCALIZAÇÃO**
- 9.1** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor _____, Matrícula ____, indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 9.2** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993 e da resolução 1.207/2014, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 9.3** O recebimento definitivo somente se efetivará após a atestação pelo fiscal de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus agentes e prepostos.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretora

LICITANTE
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pregoeira

Testemunha
Ass.: _____
Nome: _____
CI: _____
CPF: _____

Testemunha
Ass.: _____
Nome: _____
CI: _____
CPF: _____